



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 77/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, nos termos da Lei 360/97, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

2.0 - Executivo	
2.5 - Serviço Urbano e Obras Públicas	
10 - Habitação e Urbanismo	
60 - Serviços de Utilidade Pública	
327 - Iluminação Pública	
105 - Ampliação da Rede Elétrica	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
2.2 - Serviços e Finanças	
03 - Administração e Planejamento	
08 - Administração Financeira	
033 - Dívida Interna	
103 - Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1 - Amortização de Dívida Contratada	R\$ 3.500,00
	R\$ 23.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº 360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

82 - Previdência

492 - Previdência Social a Segurados

211 - Obrigações Patronais

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

R\$ 5.000,00

47 - Assistência a Educandos

235 - Bolsas de Estudo

206 - Apoio Financeiro a Estudantes

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes

R\$ 1.000,00

2.4 - Serv.de Saúde e Saneamento

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

427 - Alimentação e Nutrição

201 - Distribuição de Cestas Básicas

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas

R\$ 1.200,00

2.7 - Encargos Gerais do Município

15 - Assistência e Previdência

82 - Previdência